DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 30 de abril de 2021. Ano XXII, Edição 5086 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.072, DE 30 DE ABRIL DE 2021

CRIA a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere os artigos 80, inc. IV e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação da Previdência Complementar no prazo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da referida emenda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes as complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO a utilidade do prévio levantamento do perfil da massa de servidores que compõem o Executivo e Legislativo da atual estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes para implementação do Regime de Previdência Complementar, em observância ao inescusável comando constitucional, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.001465 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

I – Casa Civil – CC;

II – Conselho Municipal de Gestão Estratégia – CMGE;

III – Procuradoria Geral do Município – PGM;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

V – Controladoria-Geral do Município – CGM;

VI – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

VII – Manaus Previdência – MANAUSPREV;

VIII – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE; e

IX – Câmara Municipal de Manaus – CMM.

§1º Fica designado como presidente da Comissão um dos membros da Manausprev.

§2º A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da Comissão, poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 4º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos é de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Paragrafo único. A Comissão Municipal criada por este Decreto será extinta após a conclusão dos trabalhos previstos ou alcançado os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º A Comissão de que trata este Decreto será vinculado à Manaus Previdência – MANAUSPREV.

Art. 6º Ficam designados para compor a Comissão os servidores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de abril de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Manaus Previdência – MANAUSPREV	Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon	Presidente
	Eduardo Alves Marinho	Membro
Casa Civil - CC	Ana Luisa Sousa Faria Lacerda	Membro
Conselho Municipal de Gestão Estratégia – CMGE	Alessandro Moreira Silva	Membro
Procuradoria Geral do Município – PGM	Ivson Coêlho e Silva	Membro
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF	Edson Nogueira Fernandes Júnior	Membro
Controladoria-Geral do Município – CGM	Arnaldo Gomes Flores	Membro
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	Claudia Serique e Silva	Membro
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE	Elias Cruz da Silva	Membro

SEM VALOR OFICIAL